



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

AUTORIZAÇÃO SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 247/2020

A Secretaria de Meio Ambiente de Uberaba – SEMAM, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:
01/9173/2020

2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1. NOME: Usina Santo Ângelo Ltda. – USA	2.2. CNPJ/CPF: 19.537.471/001-61
2.3. ENDEREÇO: Rodovia MG 427, km 77, Fazenda São Cristóvão, s/n, Zona Rural, CEP: 38.210-000; Pirajuba-MG.	

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1. NOME: Fazenda Ipuã 5	3.2. MATRÍCULA(S): 1) 2.945; 2) 17.882; 3) 17.883; 4) 24.021
3.3. ENDEREÇO: Rodovia BR 262, km 839, s/n, Zona Rural, Uberaba-MG.	

4. DADOS DA EXPLORAÇÃO		
4.1. Nº DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS: 517 (quinhentos e dezessete)		
4.2. OBSERVAÇÃO 1: Só serão suprimidas árvores isoladas, de acordo com o Decreto nº 47749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV.		
4.3. AMOSTRAGEM:	Nativas	457
	Exóticas	***
	Aroeiras	12
	Gonçalo-Alves	***
	Ipê amarelo	***
	Pequis	22
	Palmeiras	26
4.5. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Implantação de cana-de-açúcar.		
4.6. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	118,3001 ha	
4.7. COORDENADAS DA ÁREA DE SUPRESSÃO:	4.7.1. PONTO 1	Y (Latitude): 19°45'32.98"S
		X (Longitude): 48°14'43.85"O
4.8. INTERVENÇÃO EM APP: Não		
4.9. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: Cerrado sentido restrito		
4.10. ESPÉCIES INDEFERIDAS: Não	4.11. Nº DE ESPÉCIES INDEFERIDAS: xxx	

5. MATERIAL LENHOSO	
5.1. RENDIMENTO: 437,90 m ³	5.2. DESTINAÇÃO: Será utilizado para consumo próprio, sendo utilizado para manutenção de cercas e outros afins. Quanto à galhada e materiais que não são aproveitáveis poderão ser incorporados ao solo, conforme Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019. Parte do material lenhoso será depositada próximo às matas para a formação de serrapilheira e esta técnica consiste na formação de pilhas de resíduos florestais (galhos, tocos, etc.) que serão dispostas em leiras.

6. COMPENSATÓRIA			
6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:			
• Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017		• Deliberação da 98ª Reunião do COMAM	
• Lei Estadual nº 20.308/2012		• Portaria Normativa do IBAMA nº 83/1991	
6.2. NUMÉRO DE ÁRVORES DA COMPENSATÓRIA:			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	PROPORÇÃO	ÁRVORES A SEREM COMPENSADAS
457	Nativas	2:1	914
***	Exóticas	1:1	***



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE– SEMAM

12	Aroeiras	25:1	300
***	Gonçalo-Alves	25:1	***
***	Ipê amarelo	5:1	***
22	Pequis*	10:1	220
Total			1.434

*Conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, a compensatória mediante pagamento poderá ser utilizado para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas.

7. CONDICIONANTES

ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZOS PARA CUMPRIMENTO
6.1. CONDICIONANTE 01: Comprovar destinação final adequada do material lenhoso.	30 dias após a finalização da obra
6.2. CONDICIONANTE 02: Assinatura de Termo de Compromisso com a SEMAM para compensação ambiental.	30 dias após a supressão

8. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: NÃO

9. IMAGEM DO LOCAL



Figura 1 - Localização do empreendimento em Uberaba, marcador e delimitação em amarelo. Em branco, limite do município. Em azul escuro, limite do perímetro urbano. Em vermelho, limite da APA. **Fonte:** Google Earth Pro, 2020.

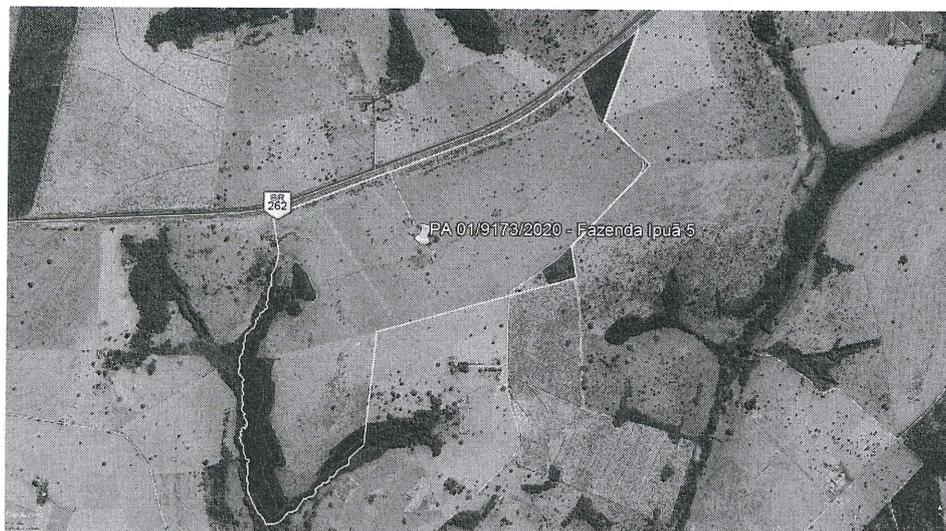


Figura 2 - Área da Fazenda Ipuã 5 (delimitação em amarelo), destacando-se as áreas de supressão (delimitação em verde), bem como as áreas de Preservação Permanente – APPs (delimitação em vermelho) e reserva legal (azul). **Fonte:** Google Earth Pro, 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM



Figura 3 – Vista parcial da Fazenda Ipuã 5. Fonte: SEMAM, 2020.

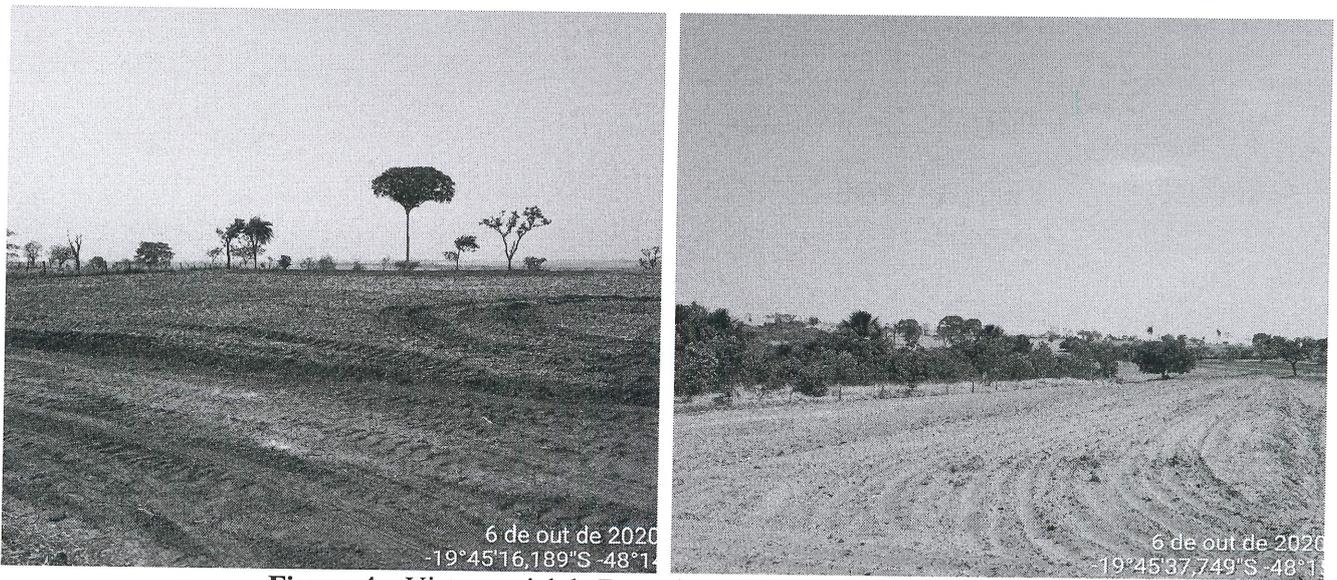


Figura 4 – Vista parcial da Fazenda Ipuã 5. Fonte: SEMAM, 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE– SEMAM

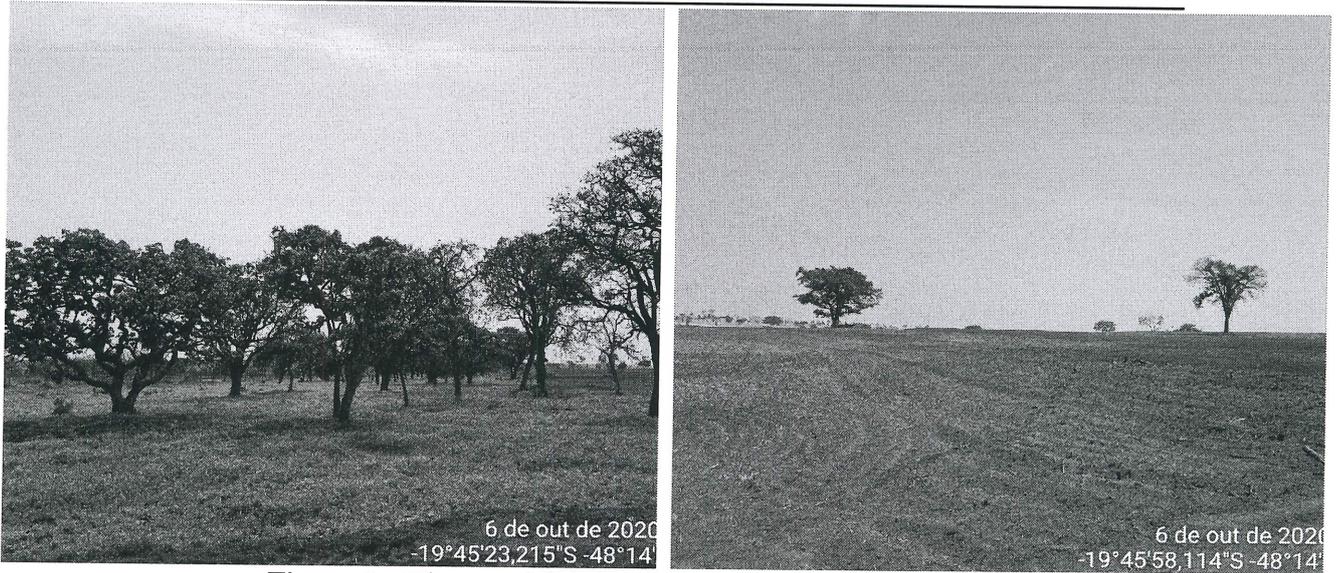


Figura 5 – Vista parcial da Fazenda Ipuã 5. Fonte: SEMAM, 2020.

OBSERVAÇÕES:

1. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
2. O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado.
3. Caso a destinação do material lenhoso seja diferente do que foi informado no relatório, o requerente deverá informar no processo, apresentando os comprovantes de destinação ambientalmente correta.
4. Esta autorização é válida somente se acompanhada das condicionantes listadas acima.
5. Não autoriza intervenção em Área de Preservação Permanente.
6. Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade de obtenção/apresentação, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
7. O requerente deverá demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.

VÁLIDA POR 01 ANO, com vencimento em 14/12/2021.

Uberaba, 14 de dezembro de 2020.

Marlus Sérgio Borges Salomão
Secretário Municipal de Meio Ambiente